COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 173
I
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a realização de processo licitatório para a Aquisição de 02 (dois) veículos leves com recursos oriundo das emendas parlamentares nº 31880002 e nº 34910003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Novo Repartimento-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que a aquisição de veículos leves se faz necessária em razão da insuficiência de veículos para atender às programações e necessidades de locomoção relacionadas às atividades de gestão, capacitação e fiscalização. Considera-se ainda o deslocamento de servidores até as cidades de Marabá e Belém junto à Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA para buscar vacinas e outros correlatos, bem como outros deslocamentos a bem da saúde pública deste Município. Há ainda a necessidade de renovação gradativa da frota veicular em vista do menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos condutores e passageiros que utilizam deste meio para a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Novo Repartimento-PA. Os benefícios diretos e indiretos desta aquisição virão para os servidores da SMSS que passarão a usufruir de condições e segurança e conforto nos deslocamentos a serem realizados, resultando na prestação de um serviço de qualidade, pelos servidores à população, que será beneficiada com a boa qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às demandas com maior agilidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

3.1.1. Itens exclusivos à participação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e ampla concorrência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
001	VEÍCULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS.(EXCLUSIVO ME/EPP)	01	UNIDADE	R$ 65.800,00	R$ 65.800,00
	Especificação: Veículo leve 4 portas Tipo Hatch 1.0 a 1.3, Capacidade para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteira e travas elétricas nas 4 portas, cor branco, ano 2020 ou 2021, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, assistência técnica incluindo o primeiro emplacamento.				
002	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP 4X4(AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	UNIDADE	R$ 250.066,67	R$ 250.066,67
	Especificação: Veículo similar L200 Triton GL Diesel, cabine dupla 0 km, ano e modelo 2020 ou 2021 ou 2022, combustível diesel e biodiesel, tração 4x4, estribo lateral, vidros e travas elétricas, motor 2.4 com potência 190 cv, direção hidráulica, cor branco, transmissão manual de 6 velocidades e frente a ré, capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista, sistema de freios abs e ebd nas				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0174
I
Rubrica

	quatros rodas, air bag, sistema de som am/fm/mp3, ar condicionado, faróis de neblina, alça de segurança de três pontos retrateis com regulagem de alturas, protetor de carter e todos os itens de segurança exigidos por lei.				
				VALOR TOTAL	R$ 315.866.67

3.2. Os objetos foram descritos com as especificações em conformidade com o item 3.1. Para garantir a qualidade da contratação, portanto os bens de consumo a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1° linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, garantia e validade, e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pelo pregoeiro de seu quadro de qualidade e desempenho.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos termos da Constituição Federal de 1988 em seus Art. 196 "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*" e Art. 197 "*São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado*".

- Considerando que, na forma do Artigo 5°, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental.

- Visto que, na forma do Artigo 6°, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde e assistência aos desamparados são Direitos Sociais.

- Considerando que, na forma do Artigo 23, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saúde, e assistência pública.

- Considerando que, na forma do Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

- Destacando que a omissão por parte do Município de Novo Repartimento poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão.

- Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ela como sustentável, ratifique nossas razões e proceda com a instauração de Processo Administrativo para realização de licitação para tais aquisições, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

- Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omisso, tão pouco adiar as aquisições pelas descrições feitas ao norte, para o bom atendimento a população, logo, o município deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificamos aos prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento, e devida transitoriedade da situação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0175
Rubrica

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A execução/aquisição do objeto a ser contratado deverá ser realizado/entregue em local especificado pelo Gestora da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Novo Repartimento.

5.2. A data prevista para a execução/entrega dos serviços/aquisição, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada Diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo que qualquer alteração na data prevista data prevista deve ser comunicada previamente à unidade contratante pela contratada. Com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega neste Termo de Referência.

5.3. Os objetos frutos desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução/entrega do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

5.5. A contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiros no decorrer da execução/entrega do objeto contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
10.301.0010.2.056 – Ações da Atenção Básica
4.4.90.52.52 Veículos de tração mecânica

6.1 O valor estimado total da futura contratação será informado nos autos do processo apontado pelo departamento competente de compras do Município, gerado por apuração de valores vinculada as pesquisas de preços.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os objetos licitados, deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições.
7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Veículos.
7.3. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.
7.4. O prazo de entrega do objeto licitado para o item nº 001 (**VEÍCULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS**) e item de nº 002 (**VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP 4X4**) é de até 20 (vinte) dias corridos em caráter de Urgência conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas.
7.5. A entrega dos veículos será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.
7.6. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;
7.7. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0176
Rubrica

veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

7.8. Os objeto(s) deste termo de referência entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

8. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

8.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro da Comissão de Licitação se reservam o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado o servidor: **JOÃO PEREIRA RAMOS JUNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e as servidoras: **IDA APARECIDA GOMES**, Matrícula: 011663, **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula: 0912573, Portaria 1219/2021-GP, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

10.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

10.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

10.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 0177
Rubrica

avarias ou defeitos.

11.3. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

11.4. No prazo de 10 (dias) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

11.5. Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente;

11.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos veículos e equipamentos instalados dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;

11.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;

11.8. A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

11.9. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

11.10. A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

11.11. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.12. A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

11.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0178
Rubrica

11.17. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 179
I
Rubrica

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o final de orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato ou na data de sua assinatura, conforme o caso;

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1ª, da Lei n° 8.666/93.

BRUNO RODRIGUES REIS:01804354260
Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES REIS:01804354260
Dados: 2021.11.12 10:23:10 -03'00'